



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e art. 19, § 4º, do Decreto Municipal nº 2653/2023)

PROCESSO Nº: 12/2024

OBJETO: refere-se ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 2.653/2023 para formalização de parceria com a Academia do Vôlei, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, com a finalidade de viabilizar a continuidade do *Projeto Vida & Vôlei: Inserção Social e Rendimento* conforme Lei Municipal nº 2.124/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 179.166,66 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO: Exercício de 2024

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

PÚBLICO-ALVO: crianças com faixa etária a partir de 08 (oito) anos, adolescentes e adultos de Monte Carmelo, além de estagiários.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, e considerando a Lei Municipal nº 2.124/2024, vem por meio deste Termo:

JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ACADEMIA DO VÔLEI

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Secretaria Municipal de Fazenda

CONSIDERANDO que a referida lei foi regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.653, de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a Academia do Vôlei, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, é associação privada sem fins lucrativos, que tem por finalidade principal atividades de desporto (art. 4º do Estatuto Social);

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que a parceria que decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária será objeto de processo de inexigibilidade de chamamento público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.124/2024 autorizou o Município de Monte Carmelo a celebrar termo de fomento com a Academia do Vôlei para continuidade do *Projeto Vida & Vôlei: Inserção Social e Rendimento*, mediante a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o projeto é formativo e social, encontrando-se, pois, em consonância com um dos principais objetivos da Prefeitura de Monte Carmelo e da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, que consiste na implantação de políticas públicas que incentivem o desenvolvimento do esporte na formação de atletas e equipes esportivas, garantindo a inclusão social e uma rede de incentivo à prática de esportes;

CONSIDERANDO a singularidade do objeto da parceria, que envolve o desenvolvimento de ações na área do esporte, na modalidade voleibol, contemplando diferentes faixas etárias, objetivando promover a inclusão social e também o esporte de alto rendimento, além de disponibilizar bolsas de estudos integrais em instituição de ensino superior, na forma indicada no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que por meio da referida parceria serão atendidos 250 (duzentos e cinquenta) atletas e 02 (dois) estagiários, e, ainda, serão beneficiados 14 (quatorze) atletas com bolsas integrais em instituição de ensino superior;

CONSIDERANDO que a contrapartida em bens apresentada pela Academia do Vôlei foi mensurada em R\$ 624.500,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, 'a', da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao disposto no Decreto Municipal nº 2.653/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Secretaria Municipal de Fazenda

CONSIDERANDO que o termo de fomento é o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, com o objetivo de incentivar projetos ou atividades desenvolvidos ou criados por essas OSC’s” (art. 2º, X, do Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023);

Há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Monte Carmelo-MG e a Academia do Vôlei, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, com sede na Rua dos Gerânios, nº 108, Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-124, por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.124/2024 c/c art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 2.653/2023, que terá por objeto a continuidade do *Projeto Vida & Vôlei: Inserção Social e Rendimento*.

Com efeito, constituem objetivos do referido projeto: a) promover, através da modalidade do voleibol, a inserção de crianças, adolescentes e jovens de qualquer escolaridade, em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento das noções de cidadania; b) adotar as medidas necessárias para oportunizar aos atletas o ingresso gratuito em instituição particular de ensino superior por meio da modalidade voleibol; c) representar a cidade de Monte Carmelo em competições, viabilizando sua participação efetiva; d) capacitar as crianças, adolescentes e jovens para que se tornem atletas profissionais da modalidade voleibol; e) viabilizar a participação em campeonatos de Voleibol.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.653/2023, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Monte Carmelo/MG, 04 de setembro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda